



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, para Atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

2.1. As aquisições visam dar suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades mantidas pelo poder público municipal, em especial aquelas relacionadas a Secretaria Municipal de administração e planejamento, fornecendo aos beneficiários, acompanhados pelos fiscais de contrato, em horário e local apropriados, durante todo o período no qual estejam sendo realizadas as atividades administrativas objetivando o atendimento às demandas, pelo período de doze meses.

### 3. DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

Lado outro, em 2006 surgiu no ordenamento jurídico brasileiro a Lei Complementar 123, denominada do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, alterada em 2014 pela Lei Complementar 147, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado a tais empresas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no qual se inclui a possibilidade de se estabelecer a prioridade regional ou local em licitações.

Esta hipótese, inclusive, fora devidamente ratificada pela Nova Lei de Licitações no art. 4º, segundo o qual “aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Nestes termos, buscando movimentar a economia do Município, gerar empregos e desenvolver a região, assim como facilitar a manutenção dos serviços prestados, caso necessário, bem como reduzir o tempo das entregas, melhorando-se a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bonfinópolis de Minas -MG, foi publicado o Decreto Municipal nº 1.309, de 14 de dezembro de 2023, que dentre outros pontos, destacou a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando como:



**I – Âmbito Local:** limites geográficos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG;

**II – Âmbito Regional:** Mesorregião do Noroeste de Minas (definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), compreendendo as microrregiões 01 (Unaí) e 02 (Paracatu), compostas pelos Municípios de Arinos; Bonfinópolis de Minas; Buritis; Cabeceira Grande; Dom Bosco; Formoso; Natalândia; Unaí; Uruana de Minas; Paracatu; Brasilândia de Minas; Guarda-Mor; João Pinheiro; Lagamar; Lagoa Grande; Presidente Olegário; São Gonçalo do Abaeté; Varjão de Minas e Vazante.

Assim, percebe-se que o objeto da presente licitação, qual seja, **Registro de Preços para Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha visando atender a Administração Municipal**, permite a aplicação do critério de regionalização, sobretudo, porque além de destinar-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, demonstra a necessidade de concessão de prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente, visando facilitar a entrega dos produtos e a eficiência na prestação de serviços ao Município.

Isso porque, conforme verificado no Termo de Referência do presente instrumento convocatório (Anexo I), trata-se da realização de procedimento licitatório para fornecimento de 62 (sessenta e dois) itens, adotando-se o critério de julgamento “menor preço unitário”, num procedimento cujas entregas poderão ser feitas parceladamente, devendo ocorrer a efetiva entrega em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”. Ou seja, sem dúvidas a necessidade de proximidade dos licitantes fornecedores resta plenamente justificada para fins de garantir a entrega dos objetos no tempo informado e sem onerar a Administração Pública ou as próprias empresas, na medida em que permite à municipalidade a compra parcelada de produtos de acordo com a demanda de cada Setor e cada Secretaria.

Não obstante, insta salientar que em que pese se trate da contratação de 219 (duzentos e dezenove) itens, a licitação será realizada pelo menor preço unitário, enquadrando-se o processo inclusive no disposto no inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.309/23.

Nestes termos, considerando que a facilidade de manutenção dos serviços prestados, se necessário, bem como redução no tempo das entregas, melhorando-se a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bonfinópolis de Minas -MG, justifica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente no presente caso.

#### **4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

#### **5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**



Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações; e
- c) Dispensa da documentação da habilitação econômico-financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que os bens são de entrega imediata e não parcelada.

### 6.2. Requisitos Obrigacionais

- 6.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 6.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.
- 6.2.7. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de



preços.

6.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

6.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

6.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

## 7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

### 7.2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID	QT.
1.	AVENTAL EM PVC MEDIDA 1,20X0,70 CORES DIVERSAS	UN	40
2.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	30
3.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 03 LITROS.	UN	25
4.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 05 LITROS.	UN	30
5.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	20
6.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 16 LITROS.	UN	30
7.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 35 LITROS.	UN	40
8.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 08 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	60
9.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 13 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	40
10.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 15 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	30
11.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 30 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	10



12.	BALDE PLÁSTICO PRETO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL 12 LITROS, COM PEGA FÁCIL NO FUNDO E ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	100
13.	BATERIA DE LITIO CR2032 3V	UN	100
14.	BATERIA DE LITIO CR2025 3V	UN	100
15.	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS	UN	50
16.	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS	UN	30
17.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA	UN	50
18.	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	50
19.	ESFREGÃO	UN	100
20.	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UN	30
21.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 0,40 X 0,60M, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	UN	1.000
22.	LIXEIRA PARA USO DE BANHEIRO COM TAMPA E PEDAL, 12 LT	UN	150
23.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 8 LITROS	UN	60
24.	LIXEIRA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, 60 LITROS	UN	100
25.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P. MATERIAL LÁTEX CANO MÉDIO. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR.	PAR	1000
26.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M. MATERIAL LÁTEX CANO MÉDIO. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR.	PAR	1000
27.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G. MATERIAL LÁTEX CANO MÉDIO. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR.	PAR	1000
28.	MANGUEIRA DE JARDIM TAM. 20 METROS – MATERIAL PVC FLEXÍVEL E REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, IDEAL PARA JARDINAGEM E USO DOMÉSTICO.	UN	20
29.	LUVA NITRÍLICA VERDE SEM FORRO 46CM RESISTENTE P	PAR	600
30.	LUVA NITRÍLICA VERDE SEM FORRO 46CM RESISTENTE M	PAR	600
31.	LUVA NITRÍLICA VERDE SEM FORRO 46CM RESISTENTE G	PAR	800
32.	MANGUEIRA DE JARDIM ROLO 30 METROS	UN	20
33.	PÁ COLETORA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA	UN	30
34.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO TAM. 80X60CM	UN	700
35.	PANO DE PRATO 60X40CM SEM ESTAMPA, 100 % ALGODÃO	UN	200
36.	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 0,20MM PARA COBERTURA DE MESAS – LARGURA MÍNIMA DE 1,40MT.	MT	200
37.	RODO DE ALUMINIO 60CM. TAMANHO DO CABO APROX. 1,50MTS	UN	150
38.	RODO - 60 CM - BASE DE MADEIRA - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA REFORÇADA NATURAL	UN	150
39.	RODO - 40 CM - BASE DE MADEIRA - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA REFORÇADA NATURAL	UN	150
40.	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - PACOTE COM 20 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE	PCT	800



	1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 39x58 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 03 KG ACIMA		
41.	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 59X62 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 06 KG ACIMA	PCT	2.000
42.	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 63X80 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 50 KG ACIMA	PCT	3.000
43.	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 75X1,05 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 20 KG ACIMA	PCT	3.000
44.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 05KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
45.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	500
46.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
47.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
48.	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150
49.	VASSOURA DE PELO MED. 30 CM E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA	UN	150
50.	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE	UN	300
51.	VASSOURA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UN	100
52.	VASSOURÃO PARA GARI EM PIAÇAVA TAMANHO 40CM	UN	250
53.	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, CAIXA C/12 UNIDADES, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	1.000
54.	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500
55.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO SUPERIOR A 92°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA C/12 UNIDADES, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	400
56.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO SUPERIOR A 92°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	500
57.	ALCOOL EM GEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500
58.	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. – CX COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS CADA.	CX	200



59.	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. – EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS	UN	500
60.	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS, EM EMBALAGEM LACRADA.	UN	500
61.	BUCHA DE BANHO INFANTIL COM ESPUMA DE TEXTURA MACIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, 16 x 11 x 5 cm	UN	100
62.	BRILHO ALUMÍNIO FR. DE 500 ML ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300
63.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR CAIXA C/12 UNIDADES, PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	CX	80
64.	CERA LÍQUIDA, AMARELA CAIXA C/12 UNIDADES, PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL	CX	20
65.	CERA LÍQUIDA 750ML COR VERDE CAIXA C/12 UNIDADES, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	CX	20
66.	CERA LÍQUIDA 750ML INCOLOR, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	UN	100
67.	CERA LÍQUIDA 750ML COR AMARELA, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	UN	100
68.	CERA LÍQUIDA 750ML COR VERDE, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	UN	100
69.	CERA PASTA AMARELA LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
70.	CERA PASTA INCOLOR LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
71.	CERA PASTA VERMELHA LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
72.	CORO LIQUIDO CONCENTRADO 5.000ML, COM TEORATIVO DE MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NOME NÍSTÉRIO DA SAÚDE).	UN	100
73.	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	CX	100
74.	COLHER TIPO CONCHA FEIJÃO EM AÇO INOX 30CM	UND	15
75.	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX 30CM	UND	15
76.	CREME DENTAL USO INFANTIL, 50GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	UN	500
77.	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO	UN	500



	GLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.		
78.	CREME DENTAL, USO ADULTO, 90GR, CX C/ 12 UND. COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	CX	50
79.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML CX C/ 12UND. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%, ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	500
80.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%, ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	200
81.	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, CAIXA DE 06 UNIDADES. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	700
82.	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	100
83.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES. PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, ESSÊNCIA NEUTRO/MAÇA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	500
84.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML – POUPA COPO – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	50
85.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML – POUPA COPO – MATERIAL INOX	UN	20
86.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML – POUPA COPO – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	50
87.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML – POUPA COPO – MATERIAL INOX	UN	20
88.	<i>DISPENSER DE PAREDE P/ PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO COR BRANCO – COMPATÍVEL COM ROLO DE ATÉ 500MT</i>	UN	50
89.	DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO - MEDIDA PRODUTO (CxAxL): 13CM X 31CM X 27,5CM – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	100
90.	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E DETERGENTE 800ML – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	100



91.	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E DETERGENTE 200ML - MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	100
92.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIAS	UN	1.000
93.	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO; EMB. C/ 01 UNID. ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1, TIPO PALHA DE AÇO.	UN	200
94.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14X8 UNIDADES PARA LAVAGEM DE LOUÇA, FINA E MACIA, AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTES	FARDO	100
95.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, FINA E MACIA, AÇO CARBONO	UN	500
96.	ESPONJA (DUPLA FACE), 110x70x23 SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	500
97.	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE AMARELA ANATOMICA	UN	200
98.	FILME PVC TRANSPARENTE EM POLIETILENO TAMANHO: 280MM X 15 METROS	UN	100
99.	FILME PVC EM POLIETILENO - 550X012 BOBINA 5KG - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 500MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	UN	30
100.	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	100
101.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5X30CM	UN	100
102.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCA, FARDO C/16 PACOTES EM ROLO DE 30M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS, (ACONDICIONADO EM FARDO C/16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA)	FARDO	300
103.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCA, PCT C/ 04 UND EM ROLO DE 30M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS.	UN	100
104.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCA, FARDO 64 UND EM ROLO DE 30M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS.	FARDO	250
105.	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA SIMPLES 10X300 CX/FARDO COM 08 ROLOS	CX	300
106.	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS COR BRANCO	UN	700
107.	PASTA LIMPADORA EMB. 500G. PASTA PARA LIMPEZA, PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO.	UN	100
108.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 1.000 UNIDADES; • COR BRANCO; • COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; • COR BRANCA, ALVO GOFRADO; • TAMANHO 21X20CM APROXIMADAMENTE, • ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM	FARDO	1.500



	<ul style="list-style-type: none"><li>• EMBALAGEM: FARDO.</li><li>• QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVEE MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).</li></ul>		
109.	REFIL COM SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 800ML PARA DISPENSER	UN	300
110.	REFIL COM SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 200ML PARA DISPENSER	UN	150
111.	REFIL COM ÁLCOOL GEL 70% 800ML PARA DISPENSER	UN	300
112.	SABÃO EM BARRA MULTI-USO, PACOTE DE 5 UND DE 200GR CADA.	PCT	500
113.	SABÃO EM PÓ, ULTRAFINO, PERFUMADO, CX COM 20 UND DE 800G CADA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS. INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REFERÊNCIA OMO OU SUPERIOR.	CX	250
114.	SABÃO EM PÓ, ULTRAFINO, PERFUMADO, 800G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS. INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REFERÊNCIA OMO OU SUPERIOR.	UN	200
115.	SABONETE EM BARRA INFANTIL 85G. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, LANOLINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRIL HIDROXIHIDROCINAMATO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DERIVADO DE SULFOTIRIL BIFENIL E PERFUME.	UN	500
116.	SABONETE LÍQUIDO – 2 LITROS	UN	500
117.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UN	200
118.	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO	UN	200
119.	SHAMPOO INFANTIL REGULAR 200ML. MARCA DE REFERENCIA OU SUPERIOR JOHNSON'S.	UN	200
120.	SODA CÁUSTICA, EMB. DE 1,00 KG. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO.	UN	50
121.	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML CX C/ 24 UND. USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	500
122.	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML UND. USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	UN	170



	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
123.	LIMPADOR DE PISOS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO: PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA, AZULEJOS, REMOÇÃO DE CAL, ARGAMASSA E CIMENTO.	UN	200
124.	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PULVERIZADOR.	CX	100
125.	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500ML UND, COM PULVERIZADOR.	UND	150
126.	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	250
127.	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL ÁGUA/CAFÉ EM PCV	UND	15
128.	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADES	PCT	70
129.	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50 UNIDADES - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23CM APROX, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE, CHURRASCO.	PCT	30
130.	PALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA CX C/ 100 UNDS	UN	200
131.	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	1.000
132.	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	1.000
133.	PILHA ALCALINA 1604 9V	UN	100
134.	PILHA MINI ALCALINA A23 12V	UN	150
135.	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY 300ML. EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200
136.	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM COM 360ML / 400ML, FRAGÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTÉM CFC.	UN	200
137.	ÓLEO NATURAL DE EUCALIPTO CITRIODORA 100ML, QUE NÃO CONTÉM PRODUTOS QUÍMICOS	UN	100
138.	ABRIDOR DE LATA INOX – TAMANHO APROX 9CM.	UN	50
139.	AMOLADOR DE FACAS EM AÇO INOX, COM 3 AFIADORES. TAMANHO APROX. 22CM X 5CM X 6CM	UN	15
140.	BALANÇA DIGITAL SF-400 ATÉ 10KG - DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 24 X 17 X 3,5CM.	UN	15
141.	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 40 KG. PLÁSTICO ABS INJETADO. MATERIAL DA BANDEJA - PRATO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DA BANDEJA - 34,5CM X 22,5CM. DISPLAY DUPLO - LCD ILUMINAÇÃO VERDE. DISPLAY TECLADO - 24 TECLAS. BATERIA – RECARREGÁVEL. VOLTAGEM - BI-VOLT (110V-220V).	UN	03



142.	BANDEJA DE ISOPOR 23X18 PCT C/ 100	UN	150
143.	BANDEJA DE ISOPOR MEDIA 21X14 PCT C/ 100	UN	200
144.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	20
145.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	UN	10
146.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	15
147.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (10 LITROS) N° 35	UN	10
148.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (14 LITROS) N° 38	UN	10
149.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (23 LITROS) N° 45	UN	10
150.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (60 LITROS) N° 60	UN	10
151.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 12 L	UN	30
152.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 15 L	UN	20
153.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 20 L	UN	20
154.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 40 L	UN	20
155.	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MICROONDAS 200 ML	UN	2000
156.	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO M. CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	UN	30
157.	COADOR DE LEITE	UN	10
158.	COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE 100% ALGODÃO. TAM. 12 COM CABO DE MADEIRA	UN	30
159.	COLHER TIPO CONCHA PARA FEIJÃO ALUMÍNIO BATIDO CABO COMPRIDO	UN	20
160.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX.	UN	1.000
161.	COLHER DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	150
162.	COLHER PARA ARROZ ALUMÍNIO BATIDO CABO COMPRIDO	PCT	20
163.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (1,5 LITROS) nº 12	UN	15
164.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (10 LITROS) nº 20	UN	10
165.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (2 LITROS) nº 14	UN	20
166.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (3,5 LITROS) nº 16	UN	20
167.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (5 LITROS) nº 18	UN	15
168.	COPO DE VIDRO 390 ML	UN	200
169.	COPO DE VIDRO AMERICANO	UN	200
170.	COPO DE VIDRO AMERICANO, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	200
171.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML BRANCO – CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	300
172.	COPO DESCARTAVEL 50ML BRANCO – CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	150
173.	COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA :8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	CX	200



174.	COPO TÉRMICO 300 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA : 8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	PCT	200
175.	DESCASCADOR DE VERDURAS E LEGUMES LÂMINA EM INOX. TAM. APROX. 13CM	PCT	20
176.	ESCORREDOR AÇO INOX 20 PRATOS. TAMANHO APROX. 32X53X28	UN	10
177.	ESCORREDOR PARA ARROZ (LAVA ARROZ) EM ALUMÍNIO	UN	15
178.	FACA CABO BRANCO 8 POLEGADAS	UN	20
179.	FACA CABO DE MADEIRA PEQUENA 8 POLEGADAS	UN	50
180.	FACA CABO DE PLÁSTICO 6 POLEGADAS	UN	50
181.	FACA DE SERRA LÂMINA EM AÇO CABO DE POLIPROPILENO 4 POLEGADAS	UN	50
182.	FILTRO DE BARRO N°5, COM 3 VELAS	UN	25
183.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX.	UN	100
184.	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UN	15
185.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	40
186.	GARRAFA TÉRMICA 500ML	UN	15
187.	GARRAFA TÉRMICA 5L	UN	50
188.	ISQUEIRO A GÁS ASCENDE ATÉ 3.000 VEZES – COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UN	80
189.	JARRA PARA ÁGUA / SUCO DE VIDRO COM TAMPA E ALÇA 1,5 LITRO	UN	15
190.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE 1 LITRO	UN	10
191.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE 2 LITROS	UN	20
192.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE 3 LITROS	UN	20
193.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	10
194.	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	10
195.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	10
196.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	05
197.	PEGADOR PARA SALADA EM INOX - TAMANHO 28 CM APROX	UN	20
198.	PENEIRA DE CABO DE PLÁSTICO 12 CM	UN	15
199.	PENEIRA EM INOX 21CM	UN	15
200.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FORMATO CIRCULAR, COR CRISTAL TRANSPARENTE	UN	200
201.	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	500
202.	PRATOS PARA REFEICAO ESCOLAR E INFANTIL, CORES VARIADAS, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS, FORMATO CIRCULAR.	PCT	1000
203.	PRATO TERMICO DE ISOPOR 23CM, PCT COM 100 UNIDADES	UN	100
204.	PRATO TERMICO FUNDO DE ISOPOR 23CM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100
205.	RALADOR 4 FACES INOXIDAVEL 21CM	PCT	12



206.	RALADOR E CORTADOR DE LEGUMES 21CM	UN	8
207.	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26CM	UN	30
208.	TABUA PARA CORTE (PLÁSTICO) 20X30	UN	8
209.	TABUA PARA CORTE (VIDRO) 20X30	UN	15
210.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (07 LITROS) Nº 36	UN	10
211.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (15 LITROS) Nº 45	UN	15
212.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (24 LITROS) Nº 50	UN	15
213.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	50
214.	TRAVESSA DE VIDRO, COM TAMPAS DE PLÁSTICO, TIPO MARINEX; CAPACIDADE 05 LITROS	UN	15
215.	TRAVESSA DE VIDRO, COM TAMPAS DE PLÁSTICO, TIPO MARINEX; CAPACIDADE 03 LITROS	UN	10
216.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 1 LITRO	UN	15
217.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 11 LITROS	UN	15
218.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 2 LITROS	UN	20
219.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 3,6 LITROS	UN	15
220.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 5 LITROS	UN	15
221.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 6,5 LITROS	UN	15
222.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 8 LITROS	UN	15
223.	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UN	50
224.	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ (PCT C/ 30UND) Nº103	PCT	150
225.	FRASCO PET BORRIFADOR 500ML	PCT	300
226.	FRASCO PET BORRIFADOR 1000ML	UN	150
227.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (43 LITROS) Nº 60	UN	20
228.	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CABO	UN	200
229.	SABONETE LIQUIDO 5 LTS ANTIBACTERIANO GLICERINADO INFANTIL. INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. BASE GLICERINA 100% VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. GALÃO 5 LTS.	UN	250
230.	SABONETE LIQUIDO 200ML ANTIBACTERIANO GLICERINADO INFANTIL. INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. BASE GLICERINA 100% VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. FRASCO 200ML.	UN	200
231.	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UN	60
232.	XICARA DE VIDRO 235ML	UND	100
233.	RODO DE PLÁSTICO 60CM	UND	100
234.	RODINHO PARA PIA 13CM	UND	60
235.	BRILHA ALUMÍNIO 500ML	UND	100
236.	ALCOOL EM GEL 70% 420G CX FECHADA C/ 24 UNIDADES	UND	200
237.	SACO DE LIXO MARROM CAPACIDADE 100LT-PCT 100UN	PCT	200
238.	SACO DE LIXO AZUL CAPACIDADE 100LT - PCT 100UN	PCT	200
239.	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 100LT - PCT 100UN	PCT	200
240.	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01KG. BOBINA C/ 01KG	UN	30
241.	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 03KG. BOBINA C/ 01KG	UN	30
242.	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 5KG. BOBINA C/ 01KG.	UN	30
243.	VELA PARAFINA PALITO Nº09 PCT C/08 UNDS	UN	30



244.	KIT COM 05 POTES P/ MANTIMENTOS C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR, CAFÉ E FARINHA) EM PLÁSTICO	KIT	10
245.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE C/ TAMPA TAM 4L	UND	10
246.	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40X60 EM MICROFIBRA	UND	100
247.	VASSOURA EM NYLON BOLA LIMPA TELHADO C/ CABO MADEIRA 2M	UND	50
248.	PILÃO P/ TEMPERO REFORÇADO EM ALUMÍNIO 1,2L	UND	10
249.	PILÃO P/ TEMPERO REFORÇADO EM ALUMÍNIO 500ML	UND	10
250.	COLHER ESCUMADEIRA P/ FRITURA EM INOX 32CM	UND	10
251.	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE 1,00 X 0.80	UND	300
252.	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPA 5 LITROS. Especificação; Removedor de manchas. Rendimento de no mínimo 45 lavagens. Para roupas brancas e coloridas. Tipo de embalagem: Galão. Peso líquido: 5 kg.	UND	300

### 7.3. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

#### 8.1. MAPA DE PREÇOS.

Mapa de preços constante do levantamento em anexo no edital.

### 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

9.1.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$1.167.426,38 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e trinta e oito centavos).**

#### 9.1.2. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS.

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços se fez mediante a consulta ao painel de preços disponível no Sistema Eletrônico <https://app.techbahiasistemas.com.br/> e análise de mercado com fornecedor direto.

### FORNECEDORES



**RAZÃO SOCIAL: JOSE GRACIANO DE SOUZA - ME**

**CNPJ: 01.905.596/0001-31**

**ENDEREÇO: RUA ABILIO MOREIRA, 330, CENTRO, CEP 38.650-000,  
BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.**

**EMAIL: GRACIANOCAMARGO2012@HOTMAIL.COM**

**TELEFONE: (38)3675-1535**

**RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL PEREIRA E MARTINS LTDA**

**CNPJ: 23.213.184/0001-73**

**ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ BRANDAO, 240, CENTRO, CEP 38.650-000,  
BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.**

**EMAIL: COMERCIOPRODUTOS@HOTMAIL.COM**

**TELEFONE: (38) 3675-1155**

**RAZÃO SOCIAL: ADAILTON FERREIRA SANTOS LINK:**

**[HTTPS://APP.TECHBAHIASISTEMAS.COM.BR](https://app.techbahiasistemas.com.br)**

**CNPJ: 30.970.425/0001-94**

**ENDEREÇO: AV. SANTO ANTÔNIO, Nº 382, ANDAR 10, SALA 464, BAIRRO  
CAPUCHINHOS, CEP 44.076-050, FEIRA DE SANTANA-BA**

**EMAIL: ADAILTONFSA220@GMAIL.COM**

**TELEFONE: (75) 99923-5144**

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS.**

10.1 Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.2 Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

10.3. Entrega no endereço fornecido pela administração pública pelo período de 12 (doze) meses.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



### 13. ANÁLISE DE RISCOS

Observando as vulnerabilidades do processo de maneira macro, entende-se salutar o diagnóstico para fins de prevenção dos riscos da fase interna até o momento que permeia a formalização do certame.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no esquema analítico de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

Seguem abaixo os riscos elencados, bem como as ações preventivas e de contingência:

1) Não haver disponibilidade orçamentária - Não será possível adquirir os itens almejados, acarretando em prejuízos, já que a Administração Municipal não terá a sua disposição os Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha necessários, resultando em risco de paralisação das atividades.

- a) Probabilidade - BAIXO;
- b) Impacto - ALTO;
- c) Ação preventiva - Buscar base no Programa de Trabalho Anual; e
- d) Ação de contingência - Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados, bem como oficiar as esferas superiores a fim de comunicar o fato, bem como solicitar recursos para esse fim.

2) Especificação insuficiente para a aquisição - A aquisição não acontecerá a contento, podendo trazer prejuízos, uma vez que poderá ocorrer uma obtenção parcial ou ineficaz.

- a) Probabilidade - MÉDIO;
- b) Impacto - MÉDIO;
- c) Ação preventiva - Revisar cada cláusula de obrigações da contratada no que tange os documentos que balizam a licitação; e
- d) Ação de contingência - Averiguar os pontos críticos e identificar a vantajosidade da rescisão do certame e a abertura de um novo processo licitatório.

3) Atraso na conclusão da licitação - A validação da Chamada Pública fora do prazo previsto prejudicará a rotina das unidades.

- a) Probabilidade - MÉDIO;
- b) Impacto - ALTO;



- c) Ação preventiva - Após a abertura do pregão, identificar a frequência dos itens na situação "deserto", e nomeação de um maior número de agentes a fim de apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica; e
- d) Ação de contingência - Cancelar os itens responsáveis pelo retardo da conclusão do certame e dar continuidade em processo paralelo nas demandas que não lograram êxito. Informo ainda que poderá ocorrer situações que essa Equipe de Planejamento não tenha previsto, no entanto, toda ocorrência deverá ser registrada e analisada pelas autoridades competentes e apresentar um plano de contingência para fins de mitigação do acaso.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha é essencial ao apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, esta equipe considera viável a realização de nova contratação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de janeiro de 2026.

---

**Guilherme Franklin De Carvalho Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 1585-7



## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por **Registro de Preços, para Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para Atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

## 2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID	QT.
1.	AVENTAL EM PVC MEDIDA 1,20X0,70 CORES DIVERSAS	UN	40
2.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	30
3.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 03 LITROS.	UN	25
4.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 05 LITROS.	UN	30
5.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	20
6.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 16 LITROS.	UN	30
7.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 35 LITROS.	UN	40
8.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 08 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	60
9.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 13 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	40
10.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 15 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	30
11.	BALDE PLÁSTICO BRANCO PARA COZINHA 30 LITROS COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	10
12.	BALDE PLÁSTICO PRETO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL 12 LITROS, COM PEGA FÁCIL NO FUNDO E ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE	UN	100
13.	BATERIA DE LITIO CR2032 3V	UN	100
14.	BATERIA DE LITIO CR2025 3V	UN	100
15.	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS	UN	50
16.	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS	UN	30
17.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA	UN	50
18.	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	50
19.	ESFREGÃO	UN	100
20.	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UN	30
21.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 0,40 X 0,60M, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	UN	1.000



22.	LIXEIRA PARA USO DE BANHEIRO COM TAMPA E PEDAL, 12 LT	UN	150
23.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 8 LITROS	UN	60
24.	LIXEIRA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, 60 LITROS	UN	100
25.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P. MATERIAL LÁTEX CANO MÉDIO. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR.	PAR	1000
26.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M. MATERIAL LÁTEX CANO MÉDIO. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR.	PAR	1000
27.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G. MATERIAL LÁTEX CANO MÉDIO. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR.	PAR	1000
28.	MANGUEIRA DE JARDIM TAM. 20 METROS – MATERIAL PVC FLEXÍVEL E REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, IDEAL PARA JARDINAGEM E USO DOMÉSTICO.	UN	20
29.	LUVA NITRÍLICA VERDE SEM FORRO 46CM RESISTENTE P	PAR	600
30.	LUVA NITRÍLICA VERDE SEM FORRO 46CM RESISTENTE M	PAR	600
31.	LUVA NITRÍLICA VERDE SEM FORRO 46CM RESISTENTE G	PAR	800
32.	MANGUEIRA DE JARDIM ROLO 30 METROS	UN	20
33.	PÁ COLETORA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA	UN	30
34.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO TAM. 80X60CM	UN	700
35.	PANO DE PRATO 60X40CM SEM ESTAMPA, 100 % ALGODÃO	UN	200
36.	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 0,20MM PARA COBERTURA DE MESAS – LARGURA MÍNIMA DE 1,40MT.	MT	200
37.	RODO DE ALUMÍNIO 60CM. TAMANHO DO CABO APROX. 1,50MTS	UN	150
38.	RODO - 60 CM - BASE DE MADEIRA - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA REFORÇADA NATURAL	UN	150
39.	RODO - 40 CM - BASE DE MADEIRA - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA REFORÇADA NATURAL	UN	150
40.	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - PACOTE COM 20 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 39x58 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 03 KG ACIMA	PCT	800
41.	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 59x62 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 06 KG ACIMA	PCT	2.000
42.	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 63x80 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 50 KG ACIMA	PCT	3.000
43.	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 75x1,05 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 20 KG ACIMA	PCT	3.000
44.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 05KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100



45.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	500
46.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
47.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
48.	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150
49.	VASSOURA DE PELO MED. 30 CM E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA	UN	150
50.	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE	UN	300
51.	VASSOURA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UN	100
52.	VASSOURÃO PARA GARI EM PIAÇAVA TAMANHO 40CM	UN	250
53.	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, CAIXA C/12 UNIDADES, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	1.000
54.	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500
55.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO SUPERIOR A 92°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA C/12 UNIDADES, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	400
56.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO SUPERIOR A 92°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	500
57.	ÁLCOOL EM GEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500
58.	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. – CX COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS CADA.	CX	200
59.	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. – EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS	UN	500
60.	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS, EM EMBALAGEM LACRADA.	UN	500
61.	BUCHA DE BANHO INFANTIL COM ESPUMA DE TEXTURA MACIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, 16 x 11 x 5 cm	UN	100
62.	BRILHO ALUMÍNIO FR. DE 500 ML ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300
63.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR CAIXA C/12 UNIDADES, PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	CX	80
64.	CERA LÍQUIDA, AMARELA CAIXA C/12 UNIDADES, PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA EM	CX	20



	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL		
65.	CERA LÍQUIDA 750ML COR VERDE CAIXA C/12 UNIDADES, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	CX	20
66.	CERA LÍQUIDA 750ML INCOLOR, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	UN	100
67.	CERA LÍQUIDA 750ML COR AMARELA, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	UN	100
68.	CERA LÍQUIDA 750ML COR VERDE, PERFUMADA, COM SILICONE, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL.	UN	100
69.	CERA PASTA AMARELA LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
70.	CERA PASTA INCOLOR LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
71.	CERA PASTA VERMELHA LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
72.	CORO LIQUIDO CONCENTRADO 5.000ML, COM TEORATIVO DE MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE).	UN	100
73.	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	CX	100
74.	COLHER TIPO CONCHA FEIJÃO EM AÇO INOX 30CM	UND	15
75.	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX 30CM	UND	15
76.	CREME DENTAL USO INFANTIL, 50GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	UN	500
77.	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	UN	500
78.	CREME DENTAL, USO ADULTO, 90GR, CX C/ 12 UND. COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	CX	50
79.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML CX C/ 12UND. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%, ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	500
80.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%,	UN	200



	ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		
81.	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, CAIXA DE 06 UNIDADES. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	700
82.	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	100
83.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES. PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, ESSÊNCIA NEUTRO/MAÇA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	500
84.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML – POUPA COPO – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	50
85.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML – POUPA COPO – MATERIAL INOX	UN	20
86.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML – POUPA COPO – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	50
87.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML – POUPA COPO – MATERIAL INOX	UN	20
88.	<i>DISPENSER DE PAREDE P/PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO COR BRANCO – COMPATÍVEL COM ROLO DE ATÉ 500MT</i>	UN	50
89.	DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO - MEDIDA PRODUTO (CxAxL): 13CM X 31CM X 27,5CM – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	100
90.	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E DETERGENTE 800ML – MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	100
91.	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E DETERGENTE 200ML - MATERIAL PLÁSTICO ABS	UN	100
92.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIAS	UN	1.000
93.	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO; EMB. C/ 01 UNID. ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1, TIPO PALHA DE AÇO.	UN	200
94.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14X8 UNIDADES PARA LAVAGEM DE LOUÇA, FINA E MACIA, AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTES	FARDO	100
95.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, FINA E MACIA, AÇO CARBONO	UN	500
96.	ESPONJA (DUPLA FACE), 110x70x23 SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	500
97.	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE AMARELA ANATOMICA	UN	200
98.	FILME PVC TRANSPARENTE EM POLIETILENO TAMANHO: 280MM X 15 METROS	UN	100



99.	FILME PVC EM POLIETILENO - 550X012 BOBINA 5KG - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 500MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	UN	30
100.	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	100
101.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5X30CM	UN	100
102.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCA, FARDO C/16 PACOTES EM ROLO DE 30M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS, (ACONDICIONADO EM FARDO C/16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA)	FARDO	300
103.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCA, PCT C/ 04 UND EM ROLO DE 30M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS.	UN	100
104.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCA, FARDO 64 UND EM ROLO DE 30M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS.	FARDO	250
105.	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA SIMPLES 10X300 CX/FARDO COM 08 ROLOS	CX	300
106.	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS COR BRANCO	UN	700
107.	PASTA LIMPADORA EMB. 500G. PASTA PARA LIMPEZA, PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO.	UN	100
108.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 1.000 UNIDADES; • COR BRANCO; • COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; • COR BRANCA, ALVO GOFRADO; • TAMANHO 21X20CM APROXIMADAMENTE, • ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM • EMBALAGEM: FARDO. • QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	FARDO	1.500
109.	REFIL COM SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 800ML PARA DISPENSER	UN	300
110.	REFIL COM SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 200ML PARA DISPENSER	UN	150
111.	REFIL COM ÁLCOOL GEL 70% 800ML PARA DISPENSER	UN	300
112.	SABÃO EM BARRA MULTI-USO, PACOTE DE 5 UND DE 200GR CADA.	PCT	500
113.	SABÃO EM PÓ, ULTRAFINO, PERFUMADO, CX COM 20 UND DE 800G CADA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS. INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM	CX	250



	ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REFERÊNCIA OMO OU SUPERIOR.		
114.	SABÃO EM PÓ, ULTRAFINO, PERFUMADO, 800G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS. INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REFERÊNCIA OMO OU SUPERIOR.	UN	200
115.	SABONETE EM BARRA INFANTIL 85G. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, LANOLINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRIL HIDROXIHIPOCINAMATO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DERIVADO DE SULFOTIRIL BIFENIL E PERFUME.	UN	500
116.	SABONETE LÍQUIDO – 2 LITROS	UN	500
117.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UN	200
118.	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO	UN	200
119.	SHAMPOO INFANTIL REGULAR 200ML. MARCA DE REFERENCIA OU SUPERIOR JOHNSON'S.	UN	200
120.	SODA CÁUSTICA, EMB. DE 1,00 KG. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO.	UN	50
121.	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML CX C/ 24 UND. USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	500
122.	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML UND. USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	170
123.	LIMPADOR DE PISOS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO: PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA, AZULEJOS, REMOÇÃO DE CAL, ARGAMASSA E CIMENTO.	UN	200
124.	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PULVERIZADOR.	CX	100
125.	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500ML UND, COM PULVERIZADOR.	UND	150
126.	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	250
127.	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL ÁGUA/CAFÉ EM PCV	UND	15
128.	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADES	PCT	70



129.	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50 UNIDADES - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23CM APROX, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE, CHURRASCO.	PCT	30
130.	PALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA CX C/ 100 UNDS	UN	200
131.	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	1.000
132.	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	1.000
133.	PILHA ALCALINA 1604 9V	UN	100
134.	PILHA MINI ALCALINA A23 12V	UN	150
135.	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY 300ML. EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200
136.	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM COM 360ML / 400ML, FRAGÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTÉM CFC.	UN	200
137.	ÓLEO NATURAL DE EUCALIPTO CITRIODORA 100ML, QUE NÃO CONTÉM PRODUTOS QUÍMICOS	UN	100
138.	ABRIDOR DE LATA INOX – TAMANHO APROX 9CM.	UN	50
139.	AMOLADOR DE FACAS EM AÇO INOX, COM 3 AFIADORES. TAMANHO APROX. 22CM X 5CM X 6CM	UN	15
140.	BALANÇA DIGITAL SF-400 ATÉ 10KG - DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 24 X 17 X 3,5CM.	UN	15
141.	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 40 KG. PLÁSTICO ABS INJETADO. MATERIAL DA BANDEJA - PRATO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DA BANDEJA - 34,5CM X 22,5CM. DISPLAY DUPLO - LCD ILUMINAÇÃO VERDE. DISPLAY TECLADO - 24 TECLAS. BATERIA – RECARREGÁVEL. VOLTAGEM - BI-VOLT (110V-220V).	UN	03
142.	BANDEJA DE ISOPOR 23X18 PCT C/ 100	UN	150
143.	BANDEJA DE ISOPOR MEDIA 21X14 PCT C/ 100	UN	200
144.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	20
145.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS	UN	10
146.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	15
147.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (10 LITROS) N° 35	UN	10
148.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (14 LITROS) N° 38	UN	10
149.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (23 LITROS) N° 45	UN	10
150.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPA (60 LITROS) N° 60	UN	10
151.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 12 L	UN	30



152.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 15 L	UN	20
153.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 20 L	UN	20
154.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 40 L	UN	20
155.	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MICROONDAS 200 ML	UN	2000
156.	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO M. CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	UN	30
157.	COADOR DE LEITE	UN	10
158.	COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE 100% ALGODÃO. TAM. 12 COM CABO DE MADEIRA	UN	30
159.	COLHER TIPO CONCHA PARA FEIJÃO ALUMÍNIO BATIDO CABO COMPRIDO	UN	20
160.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX.	UN	1.000
161.	COLHER DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	150
162.	COLHER PARA ARROZ ALUMÍNIO BATIDO CABO COMPRIDO	PCT	20
163.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (1,5 LITROS) nº 12	UN	15
164.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (10 LITROS) nº 20	UN	10
165.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (2 LITROS) nº 14	UN	20
166.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (3,5 LITROS) nº 16	UN	20
167.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (5 LITROS) nº 18	UN	15
168.	COPO DE VIDRO 390 ML	UN	200
169.	COPO DE VIDRO AMERICANO	UN	200
170.	COPO DE VIDRO AMERICANO, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	200
171.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML BRANCO – CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	300
172.	COPO DESCARTAVEL 50ML BRANCO – CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	150
173.	COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA :8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	CX	200
174.	COPO TÉRMICO 300 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA : 8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	PCT	200
175.	DESCASCADOR DE VERDURAS E LEGUMES LÂMINA EM INOX. TAM. APROX. 13CM	PCT	20
176.	ESCORREDOR AÇO INOX 20 PRATOS. TAMANHO APROX. 32X53X28	UN	10
177.	ESCORREDOR PARA ARROZ (LAVA ARROZ) EM ALUMÍNIO	UN	15
178.	FACA CABO BRANCO 8 POLEGADAS	UN	20
179.	FACA CABO DE MADEIRA PEQUENA 8 POLEGADAS	UN	50
180.	FACA CABO DE PLÁSTICO 6 POLEGADAS	UN	50
181.	FACA DE SERRA LÂMINA EM AÇO CABO DE POLIPROPILENO 4 POLEGADAS	UN	50
182.	FILTRO DE BARRO N°5, COM 3 VELAS	UN	25
183.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX.	UN	100
184.	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UN	15



185.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	40
186.	GARRAFA TÉRMICA 500ML	UN	15
187.	GARRAFA TÉRMICA 5L	UN	50
188.	ISQUEIRO A GÁS ASCENDE ATÉ 3.000 VEZES – COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UN	80
189.	JARRA PARA ÁGUA / SUCO DE VIDRO COM TAMPAS E ALÇA 1,5 LITRO	UN	15
190.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE 1 LITRO	UN	10
191.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE 2 LITROS	UN	20
192.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPAS; CAPACIDADE 3 LITROS	UN	20
193.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	10
194.	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	10
195.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	10
196.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	05
197.	PEGADOR PARA SALADA EM INOX - TAMANHO 28 CM APROX	UN	20
198.	PENEIRA DE CABO DE PLÁSTICO 12 CM	UN	15
199.	PENEIRA EM INOX 21CM	UN	15
200.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FORMATO CIRCULAR, COR CRISTAL TRANSPARENTE	UN	200
201.	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	500
202.	PRATOS PARA REFEIÇÃO ESCOLAR E INFANTIL, CORES VARIADAS, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS, FORMATO CIRCULAR.	PCT	1000
203.	PRATO TÉRMICO DE ISOPOR 23CM, PCT COM 100 UNIDADES	UN	100
204.	PRATO TÉRMICO FUNDO DE ISOPOR 23CM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100
205.	RALADOR 4 FACES INOXIDÁVEL 21CM	PCT	12
206.	RALADOR E CORTADOR DE LEGUMES 21CM	UN	8
207.	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO 26CM	UN	30
208.	TABUA PARA CORTE (PLÁSTICO) 20X30	UN	8
209.	TABUA PARA CORTE (VIDRO) 20X30	UN	15
210.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (07 LITROS) Nº 36	UN	10
211.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (15 LITROS) Nº 45	UN	15
212.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPAS (24 LITROS) Nº 50	UN	15
213.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	50
214.	TRAVESSA DE VIDRO, COM TAMPAS DE PLÁSTICO, TIPO MARINEX; CAPACIDADE 05 LITROS	UN	15
215.	TRAVESSA DE VIDRO, COM TAMPAS DE PLÁSTICO, TIPO MARINEX; CAPACIDADE 03 LITROS	UN	10
216.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 1 LITRO	UN	15
217.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 11 LITROS	UN	15
218.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 2 LITROS	UN	20
219.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 3,6 LITROS	UN	15



220.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 5 LITROS	UN	15
221.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 6,5 LITROS	UN	15
222.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 8 LITROS	UN	15
223.	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UN	50
224.	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ (PCT C/ 30UND) Nº103	PCT	150
225.	FRASCO PET BORRIFADOR 500ML	PCT	300
226.	FRASCO PET BORRIFADOR 1000ML	UN	150
227.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPA (43 LITROS) Nº 60	UN	20
228.	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CABO	UN	200
229.	SABONETE LIQUIDO 5 LTS ANTIBACTERIANO GLICERINADO INFANTIL. INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. BASE GLICERINA 100% VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. GALÃO 5 LTS.	UN	250
230.	SABONETE LIQUIDO 200ML ANTIBACTERIANO GLICERINADO INFANTIL. INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. BASE GLICERINA 100% VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. FRASCO 200ML.	UN	200
231.	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UN	60
232.	XICARA DE VIDRO 235ML	UND	100
233.	RODO DE PLÁSTICO 60CM	UND	100
234.	RODINHO PARA PIA 13CM	UND	60
235.	BRILHA ALUMÍNIO 500ML	UND	100
236.	ALCOOL EM GEL 70% 420G CX FECHADA C/ 24 UNIDADES	UND	200
237.	SACO DE LIXO MARROM CAPACIDADE 100LT-PCT 100UN	PCT	200
238.	SACO DE LIXO AZUL CAPACIDADE 100LT - PCT 100UN	PCT	200
239.	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 100LT - PCT 100UN	PCT	200
240.	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01KG. BOBINA C/ 01KG	UN	30
241.	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 03KG. BOBINA C/ 01KG	UN	30
242.	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 5KG. BOBINA C/ 01KG.	UN	30
243.	VELA PARAFINA PALITO Nº09 PCT C/08 UNDS	UN	30
244.	KIT COM 05 POTES P/ MANTIMENTOS C/ TAMPA ROSQUEÁVEL (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR, CAFÉ E FARINHA) EM PLÁSTICO	KIT	10
245.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE C/ TAMPA TAM 4L	UND	10
246.	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40X60 EM MICROFIBRA	UND	100
247.	VASSOURA EM NYLON BOLA LIMPA TELHADO C/ CABO MADEIRA 2M	UND	50
248.	PILÃO P/ TEMPERO REFORÇADO EM ALUMÍNIO 1,2L	UND	10
249.	PILÃO P/ TEMPERO REFORÇADO EM ALUMÍNIO 500ML	UND	10
250.	COLHER ESCUMADEIRA P/ FRITURA EM INOX 32CM	UND	10
251.	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE 1,00 X 0.80	UND	300
252.	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS - 5 LITROS. Especificação; Removedor de manchas. Rendimento de no mínimo 45 lavagens. Para roupas brancas e coloridas. Tipo de embalagem: Galão. Peso líquido: 5 kg.	UND	300



### 3. DO FORNECIMENTO.

3.1. O produto deve ser entregue em até 5 dias após o envio da ordem de fornecimento.

3.2. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

4.1. Justificamos que os itens solicitados serão utilizados em todas as unidades do Poder Executivo durante o exercício de 2025, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.2. Será fracionado o serviço/produtos, conforme a necessidade das demandas do órgão solicitante.

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de administração e planejamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 78
02.01.01.04.122.0402.2011	3.3.90.30.00	Ficha 84
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 114
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 129
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 146
02.04.01.12.306.1205.2031	3.3.90.32.00	Ficha 153
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.30.00	Ficha 163
02.04.01.12.362.1207.2034	3.3.90.30.00	Ficha 180
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.30.00	Ficha 192
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.30.00	Ficha 204
02.04.01.12.365.1203.2220	3.3.90.30.00	Ficha 213
02.04.01.12.367.1209.2227	3.3.90.30.00	Ficha 220
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 254
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 275
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 279



02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.30.00	Ficha 298
02.05.01.10.301.1001.2041	3.3.90.30.00	Ficha 309
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 319
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.30.00	Ficha 346
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.30.00	Ficha 358
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 370
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 385
02.05.01.10.305.1003.1074	3.3.90.30.00	Ficha 391
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 400
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 421
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 436
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 469
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 491
02.06.03.14.243.1401.2062	3.3.90.30.00	Ficha 497
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 509
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 520
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 525
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 536
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 550
02.07.01.20.606.2001.2109	3.3.90.30.00	Ficha 565
02.07.01.20.606.2001.2231	3.3.90.30.00	Ficha 570
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.30.00	Ficha 579
02.08.01.15.122.1502.2077	3.3.90.30.00	Ficha 620
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.30.00	Ficha 598
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 613
02.08.01.15.451.1501.2091	3.3.90.30.00	Ficha 624
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 671
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 679
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 705
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 722

## 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

6.1. Informamos que a elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento, não havendo esse instrumento de planejamento no corrente exercício financeiro.

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, após a assinatura da ata, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme acordo entre as partes interessadas.



## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega da mercadoria é de até 05 (cinco) dias após, após a emissão da ordem de fornecimento. Caso a empresa não consiga entregar a mercadoria em tempo hábil, estipulado pelo contrato, a mesma será notificada 01 (uma) vez, se a problemática a persistir será notificada mais 02 (duas), podendo haver a rescisão contratual direta pela parte em desacordo.

8.2. O serviço será disponibilizado após a assinatura da ata.

8.3. A mercadoria será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As mercadorias deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870**, no horário das 07h00min às 13h00min.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

10.1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

13.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

#### **14. DO PAGAMENTO.**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.13. Será rescindido a ata de registro em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE.



15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. EXTINÇÃO DO CONTRATO.**



17.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3. Indenizações e multas.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

18.1. A garantia da execução dos serviços/entrega dos produtos, contara a partir do momento da assinatura do contrato, entre as partes interessadas.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas locais.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**



20.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de escolha pela gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município, sendo nomeado através de portaria interna, designando assim, o servidor responsável, para a fiscalização do cumprimento deste objeto.

21.2. A portaria interna designando o fiscal do contrato deste objeto, deverá acompanhar este termo de referência, junto com a declaração de aceite de fiscal de contrato.

## **22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

22.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 870, CENTRO, CEP: 38.650-000, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.

Bonfinópolis de Minas, 12 de janeiro de 2026.

---

**Guilherme Franklin De Carvalho Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 1585-7



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 1.309/23.**

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.125.138/0001-82. COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 870, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, CEP. 38.650-000, ATRAVÉS DE PREGOEIRA, DESIGNADA PELA PORTARIA 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 07:00 do dia 13/01/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 23:59 do dia 26/01/2026

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** Às 23h:59min do dia 28/01/2026

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Início às 09:00h do dia 29/01/2026

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa**



e Cozinha para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Administração e Planejamento para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 78
02.01.01.04.122.0402.2011	3.3.90.30.00	Ficha 84
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 114
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 129
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 146
02.04.01.12.306.1205.2031	3.3.90.32.00	Ficha 153
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.30.00	Ficha 163
02.04.01.12.362.1207.2034	3.3.90.30.00	Ficha 180
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.30.00	Ficha 192
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.30.00	Ficha 204
02.04.01.12.365.1203.2220	3.3.90.30.00	Ficha 213
02.04.01.12.367.1209.2227	3.3.90.30.00	Ficha 220
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 254
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 275
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 286
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.30.00	Ficha 298
02.05.01.10.301.1001.2041	3.3.90.30.00	Ficha 309
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 319
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.30.00	Ficha 346
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.30.00	Ficha 358
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 370
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 385
02.05.01.10.305.1003.1074	3.3.90.30.00	Ficha 391
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 400
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 421
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 436
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 469
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 491
02.06.03.14.243.1401.2062	3.3.90.30.00	Ficha 497



02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 509
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 520
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 525
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 536
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 550
02.07.01.20.606.2001.2109	3.3.90.30.00	Ficha 565
02.07.01.20.606.2001.2231	3.3.90.30.00	Ficha 570
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.30.00	Ficha 579
02.08.01.15.122.1502.2077	3.3.90.30.00	Ficha 620
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.30.00	Ficha 598
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 613
02.08.01.15.451.1501.2091	3.3.90.30.00	Ficha 624
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 671
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 679
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 705
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 722

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC no sítio; ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1ª, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

#### **4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas na Mesorregião Noroeste de Minas, conforme indicado no artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.309, de 14 de dezembro de 2023.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ELETRONICA”. MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, A Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:



- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Pregoeira, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**



9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (**Alvará de Funcionamento**);

9.9.1.8. **Alvará Sanitário Municipal** expedido pelo órgão competente.

9.9.2. Caso A Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12.2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com) ou pelo sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.



15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha é de até 05 (cinco) dias após, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE Bonfinópolis de Minas, com o CNPJ: 18.125.138/0001-82, no endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, n. 870, Bonfinópolis de Minas/MG – CEP: 38.650-000.**

17.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 18.1. São obrigações da Contratante:



- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2 São obrigações da contratada:**

- 18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por



cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a (**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no ([www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do (PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. 22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais-municipais/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min, devendo o interessado fornecer mídia para a gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos parte integrante deste.

22.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como **foro competente o da Comarca de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro.

Bonfinópolis de Minas, 12 de janeiro de 2026.

---

**Guilherme Franklin De Carvalho Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 1585-7



PREFEITURA DE  
**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS**  
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO Povo**  
**EM PRIMEIRO**  
**LUGAR**

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2025/> e <http://www.bnc.org.br>



PREFEITURA DE  
**BONFINÓPOLIS  
DE MINAS**  
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO POVO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2025/> e <http://www.bnc.org.br>



## Anexo III

### Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Ref.: Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025**.

Prezados senhores,

Encaminhamos à V.S<sup>as</sup> nossa proposta para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

Valor Total R\$ XX, xx (xxxx)

Prazo de validade da proposta: ..... ( ) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

(mínimo de 60 dias)

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos objeto do presente certame.

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail(s):

telefone(s):

Representante:

Local e data: , / /

.....  
Assinatura do representante legal da empresa (nome e CPF do declarante)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À Pregoeira e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF no....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante no 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: ....., E-mail: ....., Telefone: ( ) .....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° 042/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., .....de 2025.



## ANEXO V

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Processo Licitatório nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



	E s p e c i f i c a ç ã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.7. Dos limites para as adesões**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.\

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86 do Decreto Municipal nº 1.254, de 6 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA DE  
**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS**  
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO POVO**  
**EM PRIMEIRO**  
**LUGAR**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**  
**Processo Licitatório nº 115/2025**  
**Número do Pregão: 046/2025**  
**Validade: 12(doze) meses.**

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, sob demanda, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- c) A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA SEXTA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (extenso), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumprindo os seguintes requisitos:

a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 78
02.01.01.04.122.0402.2011	3.3.90.30.00	Ficha 84
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 114
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 129
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 146
02.04.01.12.306.1205.2031	3.3.90.32.00	Ficha 153
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.30.00	Ficha 163
02.04.01.12.362.1207.2034	3.3.90.30.00	Ficha 180
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.30.00	Ficha 192
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.30.00	Ficha 204
02.04.01.12.365.1203.2220	3.3.90.30.00	Ficha 213
02.04.01.12.367.1209.2227	3.3.90.30.00	Ficha 220
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 254
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 275
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 286
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.30.00	Ficha 298
02.05.01.10.301.1001.2041	3.3.90.30.00	Ficha 309
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 319
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.30.00	Ficha 346
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.30.00	Ficha 358



02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 370
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 385
02.05.01.10.305.1003.1074	3.3.90.30.00	Ficha 391
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 400
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 421
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 436
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 469
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 491
02.06.03.14.243.1401.2062	3.3.90.30.00	Ficha 497
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 509
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 520
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 525
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 536
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 550
02.07.01.20.606.2001.2109	3.3.90.30.00	Ficha 565
02.07.01.20.606.2001.2231	3.3.90.30.00	Ficha 570
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.30.00	Ficha 579
02.08.01.15.122.1502.2077	3.3.90.30.00	Ficha 620
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.30.00	Ficha 598
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 613
02.08.01.15.451.1501.2091	3.3.90.30.00	Ficha 624
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 671
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 679
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 705
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 722

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TREZE** – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas locais.

## **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**Parágrafo único** – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **DO FORO**



**CLÁUSULA VINTE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O extrato do presente contrato será divulgado no sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Bonfinópolis de Minas, XX de XX de 2025.

Pelo CONTRATANTE  
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CONTRATADA  
Nome - Representante Legal